

LEI MUNICIPAL N° 1.065, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

**AUTORIZA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO
COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS – APAE DE PINHALZINHO – SC E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de União do Oeste, autorizado a firmar Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ n.º 75.437.053/0001-73, com sede no Município de Pinhalzinho – SC, durante o ano de 2017.

Art. 2º A transferência de recursos financeiros alcançará o valor total de R\$ 36.865,20 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), durante o ano de 2017, de acordo com o Plano de Trabalho.

Art. 3º. O Termo de Colaboração tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE que ofereça atendimento as pessoas com necessidades especiais, de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial.

Art. 4º. A APAE deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos.

Art. 5º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de União do Oeste, em 10 de março de 2017.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicação em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.